



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 071/2025-FMS

Pregão Eletrônico nº 000002/2025;

Processo Administrativo nº 003869/2024;

ID CiudadES TCE/ES nº 2025.008E0500001.02.0002.

O **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ-ES**, com sede administrativa na Praça da Senhora Sant'Ana, nº 06 - Centro - Apiacá-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 14.764.137/0001-27, representada por sua gestora, Dra. Flávia Basílio Zanardi, Secretária Municipal de Saúde, inscrita no CPF sob o nº 104.161.827-12, RG nº 20.261.047-3 - Detran-ES, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 000002/2025-FMS**, processo administrativo nº 003869/2024, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada abaixo, de acordo com a classificação por ela alcançada e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto n.º 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir.

EMPRESA: BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 54.388.280/0001-86, com sede na Rua Antônio Marcello, nº 573 – Luther King – Francisco Beltrão-PR - CEP.: 85.605-440, representada por Natiele Tomazeli Borges, RG nº 8403894-6 – SESP-PR, CPF nº 038.301.949-43;

1 - DO OBJETO:

1.1 A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para a futura e eventual AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA A FARMÁCIA DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL - SRP**, especificado (s) no (s) respectivo (s) item (ns) do Termo de Referência, anexo I do Edital da licitação que originou a presente ARP, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2 - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1 O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ 88.343,39 (oitenta e oito mil e trezentos e quarenta e três reais e trinta e nove centavos)**;

2.2 O (s) preço (s) registrado (s), as especificações do (s) objeto (s), as quantidades mínimas e máximas de cada item estão dispostas no Quadro de Vencedores anexo à presente Ata de Registro de Preços.

2.3 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 - ÓRGÃO (S) GERENCIADOR (ES) E PARTICIPANTE (S):

3.1 O **ÓRGÃO GERENCIADOR** será o (a) Secretaria Municipal de Saúde.



4 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Fundo Municipal de Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5 - VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do



fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo,



devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS:

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de



reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no Decreto nº 1.127, de 02 de maio de 2024.



8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no Decreto nº 1.127, de 02 de maio de 2024, ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do Decreto nº 1.127, de 02 de maio de 2024.

10 - DAS PENALIDADES:

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a solicitação da aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.



10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS:

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO II do Edital da licitação que originou a presente Ata de Registro de Preços.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Apiacá-ES para dirimir eventuais conflitos.

11.3 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.,

Apiacá-ES, 28 de outubro de 2025.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APIACÁ-ES

Representado por sua gestora
Dra. Flávia Basílio Zanardi
Secretária Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Representada por Natiele Tomazeli Borges
Fornecedor (a) Registrado (a)



Prefeitura Municipal de Apiacá
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Eletrônico N° 000002/2025 - 15/04/2025 - Processo N° 003869/2024

<i>Vencedor</i>	BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA
<i>CNPJ</i>	54.388.280/0001-86
<i>Endereço</i>	URBANO - APIACÁ RUA ANTONIO MARCELLO, 573, 0 - LUTER KING - FRANCISCO BELTRÃO - PR - CEP: 85605440
<i>Contato</i>	4626010680 belmeddistribuidora@gmail.com

Ítem	Lote	Código	Especificação	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor Total
00001	00001	00007256	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100 MG BRASTERAPICA BRASTERAPICA	COMP	100.000,00	0,0349	3.490,00
00008	00008	00006818	ALBENDAZOL 40 MG/ML uso:suspensão oral . frasco 10,00 ml GEOLAB ALBEL	FR	1.500,00	1,1999	1.799,85
00016	00016	00007485	AMOXICILINA princípio ativo:associada com clavulanato de potássio, concentração:500mg + 125mg EMS GENERICO	COMP	10.000,00	1,0879	10.879,00
00017	00017	00007485	AMOXICILINA , princípio ativo:associada com clavulanato de potássio, concentração:50 mg/ml + 12,5 mg/ml, forma farmacêutica:suspensão oral - frasco 75,00 ml EMS GENERICO	FR	900,00	14,8899	13.400,91
00018	00018	00003585	ANLODIPINO, BESILATO COMPRIMIDO 5MG GEOLAB BESILAPIN	COMP	90.000,00	0,0299	2.691,00
00051	00051	00005826	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, 2MG GEOLAB HYSTIN	COMP	1.500,00	0,0699	104,85
00054	00054	00001031	DIAZEPAM 10 MG - COMP. SANTISA SANTISA	COMP	40.000,00	0,0459	1.836,00
00074	00074	00007541	GLIBENCLAMIDA COMP. 5 MG GEOLAB GEOLAB	COMP	10.000,00	0,0519	519,00
00075	00075	00007652	GLICLAZIDA concentração:60 mg, forma farmacêutica:liberação prolongada EMS GENERICO	COMP	15.000,00	0,2900	4.350,00
00082	00082	00001519	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMP. CIMED GENERICO	COMP	10.000,00	0,0288	288,00
00086	00086	00003142	IBUPROFENO 300 MG GEOLAB GEOLAB	COMP	3.000,00	0,0900	270,00
00095	00095	00007550	ITRACONAZOL 100 MG GEOLAB TRAXONOL	CAP.	1.000,00	0,8400	840,00
00096	00096	00002023	IVERMECTINA 6MG VITAMEDIC GENERCO	COMP	1.000,00	0,2794	279,40
00104	00104	00007327	LORATADINA 10 MG. COMP. CIMED LORATAMED	COMP	30.000,00	0,0799	2.397,00
00105	00105	00007654	LORATADINA concentração:1mg/ml, tipo medicamento:xarope- frasco 100,00 ml CIMED CIMED	FR	3.000,00	3,3299	9.989,70
00106	00106	00004130	LOSARTANA POTÁSSICA 50 MG TEUTO GENERICO	COMP	150.000,00	0,0460	6.900,00
00109	00109	00007556	METFORMINA, CLORIDRATO, 500 MG VITAMEDIC VITAMEDIC	COMP	15.000,00	0,1299	1.948,50
00111	00111	00000763	METOCLOPRAMIDA 10 MG BELFAR PLABEL	COMP	2.000,00	0,0624	124,80
00121	00121	00008022	NITROFURANTOÍNA dosagem:100mg TEUTO NITROFEN	CAP.	1.000,00	0,2599	259,90
00126	00126	00007036	NORTRIPTILINA - 50MG CELLERA PAMELO	CAP.	3.000,00	0,5279	1.583,70
00128	00128	00006771	ONDANSETRONA 4 MG LEGRAN VOLIG	COMP	5.000,00	0,2799	1.399,50
00129	00129	00000797	PARACETAMOL 500 MG HIPOLABOR GENERICO	COMP	5.000,00	0,0769	384,50



Prefeitura Municipal de Apiacá
Governo do Estado do ESPIRITO SANTO

VENCEDORES DE PREÇOS SIMPLES

Pregão Eletrônico N° 000002/2025 - 15/04/2025 - Processo N° 003869/2024

Vencedor	BELMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA			
CNPJ	54.388.280/0001-86			
Endereço	URBANO - APIACÁ RUA ANTONIO MARCELLO, 573, 0 - LUTER KING - FRANCISCO BELTRÃO - PR - CEP: 85605440			
Contato	4626010680 belmeddistribuidora@gmail.com			

00131	00131	00007564	PERMETRINA concentração:50 mg/ml, forma farmaceutica:loção- frasco 60,00 ml NATIVITA NATIVITAA	FR	200,00	3,7799	755,98
00132	00132	00007564	PERMETRINA concentração:10 mg/ml, forma farmaceutica: shampoo- frasco 60ml NATIVITA NATIVITA	FR	50,00	2,6199	131,00
00135	00135	00007060	PREDNISONA - 20MG GLOBO GENERICO	COMP	15.000,0 0	0,1999	2.998,50
00139	00139	00007567	PROPRANOLOL 40 MG cloridrato OSORIO GENERICO	COMP	40.000,0 0	0,0398	1.592,00
00141	00141	00007568	SALBUTAMOL dosagem:100mcg/dose, forma farmacêutica:aerosol oral- frasco 200,00 dose(s) TEUTO AERODINI	FR	60,00	13,8999	833,99
00143	00143	00001117	SINVASTATINA 20 MG. COMP. CIMED GENERICO	COMP	20.000,0 0	0,0912	1.824,00
00144	00144	00001118	SINVASTATINA 40 MG. COMP. CIMED GENERICO	COMP	10.000,0 0	0,1399	1.399,00
00147	00147	00008023	SULFAMETOXAZOL associado à trimetoprima, concentração:40mg + 8mg/ml, forma farmacêutica:suspensão oral- frasco 50,00 ml EMS GENERICO	FR	200,00	3,7496	749,92
00148	00148	00007456	SULFATO FERROSO dosagem ferro:40mg de ferro ii NUNESFARMA NESH FERRO	COMP	30.000,0 0	0,0458	1.374,00
00152	00152	00006276	VALPROATO DE SÓDIO 50 mg/ml, forma farmacêutica:xarope- frasco 100,00 ml HIPOLABOR GENERICO	FR	600,00	7,4999	4.499,94
00164	00164	00006659	NEOMICINA , composição:associada com bacitracina, concentração:5mg + 250ui/g, tipo medicamento:pomada-: bisnaga 10,00 g BELFAR BELFAR	BSN	500,00	2,2089	1.104,45
00165	00165	00000913	NIFEDIPINA 20 MG NEO QUIMICA NEO FEDIPINO	COMP	50.000,0 0	0,1069	5.345,00

Total do Fornecedor: 88.343,39